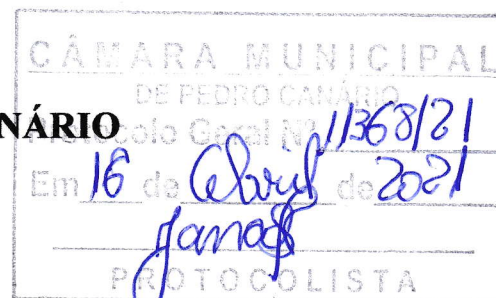




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº105/2021



O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: ***Que o executivo municipal envide esforços para criação do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Saúde conforme projeto em anexo.***

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a criação do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Saúde, é rotineiro ao adentrar nas Unidades de Saúde, notar pequenos problemas que por vezes inviabilizam o atendimento com maior qualidade aos usuários que ali frequentam. A nível de estrutura predial, tem-se muitas vezes um vazamento ou cano entupido, telhas quebradas, fechaduras ou portas com problemas, lâmpadas queimadas, que inviabilizam naquele momento muitas vezes o atendimento ou causa transtornos para servidores e usuários. Já no âmbito hospitalar, muitas vezes faltam produtos básicos como luvas, máscaras e gases. Na ocorrência dessas situações, a Secretaria Municipal de Saúde recebe pedido formal para reparos ou aquisição. Não se trata de criar despesas, pois a verba necessária para atendimento ao pedido já existe, mais ainda que se enquadre num valor de licitação dispensável o processo é burocrático e lento. O Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades de Saúde propõe que esses pequenos valores fiquem disponíveis de forma imediata, promovendo melhora na prestação de serviços da unidade e consequentemente bem-estar e segurança aos cidadãos canarienses.

Pelo exposto contamos com o atendimento ao que ora solicitamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Em 16 de Abril de 2021.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Vereador

Vereador **Denis.**
Amancio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

PROEJTO DE LEI Nº /2021

**"INSTITUI O PROGRAMA
DINHEIRO DIRETO NAS
UNIDADES DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Saúde, com objetivo de prestar assistência financeira em caráter suplementar as unidades de saúde do município de Pedro Canário que preenche os requisitos dessa lei, atendido as demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único. Entende-se por unidade de saúde: Unidade de saúde Central; Unidade de saúde Cristal do Norte; Unidade de Saúde Floresta do Sul; Unidade de Saúde "Marcos Vinícios" Camata; Unidade de saúde Felinto Damião.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários a execução do programa que trata essa lei correrão as expensas de verbas já existentes, cuja aplicação legal é destinada á saúde em âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Saúde serão destinados a cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento das unidades de saúde, assim compreendidas: aquisição de material hospitalar; reparos, modificações que garantam acessibilidade incluído obras e serviços de engenharia conforme preceitua o artigo 6º, I, II e III, da Lei 8.666/93.

I - Aquisição de material hospitalar a que se refere o "caput" deste artigo diz respeito àqueles materiais indispensáveis para prestação de serviços de saúde ao cidadão sem que exponha o profissional de saúde a contaminação como: luvas, gazes, mascaras;

II - Os reparos se referem a parte predial das unidades, tais como: Instalações elétricas e hidráulicas e seus acessórios, telhados, pisos, corrimão, portas, janelas, poda de mato no mesmo lote, enfim, tudo que compromete o

Vereador Denis.
Amancio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

adequado funcionamento da unidade na prestação dos serviços de saúde e a segurança do prédio, dos funcionários e usuários do sistema municipal de saúde;

III - é vedado a utilização do recurso deste programa para aquisição de medicamentos, despesas com funcionários, pagamento de juros de dívida, pagamento de despesas fixas como, água, energia elétrica, telefone, concessão de empréstimos para investimentos e ampliação da unidade de saúde, entre outras vedações previstas na legislação vigente.

Art. 3º Os valores aos quais esse programa se refere, estarão dentro dos limites estipulados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 4º O Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades de Saúde do Município de Pedro Canário, no que concerne a assistência financeira de que trata o Artigo 1º, será repassado de forma direta as unidades de saúde que se adequarem a essa lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal irá regulamentar a presente Lei no prazo de noventa (90) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
VEREADOR

Vereador Denis.
Amancio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a criação do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Saúde, é rotineiro ao adentrar nas Unidades de Saúde, notar pequenos problemas que por vezes inviabilizam o atendimento com maior qualidade aos usuários que ali frequentam. A nível de estrutura predial, tem-se muitas vezes um vazamento ou cano entupido, telhas quebradas, fechaduras ou portas com problemas, lâmpadas queimadas, que inviabilizam naquele momento muitas vezes o atendimento ou causa transtornos para servidores e usuários. Já no âmbito hospitalar, muitas vezes faltam produtos básicos como luvas, máscaras e gases. Na ocorrência dessas situações, a Secretaria Municipal de Saúde recebe pedido formal para reparos ou aquisição. Não se trata de criar despesas, pois a verba necessária para atendimento ao pedido já existe, mais ainda que se enquadre num valor de licitação dispensável o processo é burocrático e lento. Há situações que precisa aguardar por meses. Assim, afim de amenizar alguns dos muitos transtornos na saúde municipal, proponho o presente projeto, que objetiva solucionar rapidamente esses problemas que exigem valores de pequena monta, mais que a burocracia demanda tempo exagerado. O Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades de Saúde propõe que esses pequenos valores fiquem disponíveis de forma imediata, promovendo melhora na prestação de serviços da unidade e consequentemente bem-estar e segurança aos cidadãos canarienses.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
VEREADOR

Vereador **Denis.**
Amancio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"